



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 21 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Ao(s) dezoito de julho de dois mil, vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão extraordinária, na sala de sessões, a egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, Juiz de 2ª Instância Dr. Rogério José da Costa Vieira e do Dr. Jorge Michel Ayres Martins, Representante do Ministério Público. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior e dispensada sua leitura. EM MESA Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Agravo Regimental Cível nº: 0006084-29.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente, Agravo Interno Cível nº: 0007762-79.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. JULGAMENTOS 1) Agravo de Instrumento nº: 4004030-56.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Abril Comunicações S.a., Agravado: Luís Carlos Honório de Valois Coelho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. 2) Apelação Cível nº: 0635590-03.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Telefônica Brasil S/A, Apelada: Michele da Silva Ferreira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento à Apelação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Dr. Rogério José da Costa Vieira e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 3) Apelação Cível nº: 0621561-11.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: K Leite Pinheiro Comércio Eireli - Me, Apelante: Amazongás Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os

presentes autos de Apelação Cível n.º 0621561-11.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da E. Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer dos recursos de Apelação, para no mérito, dar provimento a primeira Apelação e negar provimento a segunda Apelação. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira.

4) Apelação Cível n.º: 0751914-76.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Estado do Amazonas, Apelada: Marluvia Sobrinho Segundo. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0751914-76.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira.

5) Apelação Cível n.º: 0617386-03.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Silvio Rodrigues da Silva, Apelado/Apelant: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0617386-03.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, conhecer e dar provimento ao recurso do Banco, julgar prejudicado o recurso do consumidor. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira.

6) Apelação Cível n.º: 0000508-16.2013.8.04.6302 de Fórum de Parintins/2ª Vara de Parintins. Apelante: Tercom Terraplenagem Ltda, Apelado: Narcizo Prestes Picanço. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0000508-16.2013.8.04.6302, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

7) Apelação Cível n.º: 0762072-25.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Jorge Saraiva Soares, Apelante: Adison de Jesus dos Santos, Apelante: Eduardo Rodrigues de Souza, Apelado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0762072-25.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a

Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, ausente o interesse ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. 8) Agravo de Instrumento nº: 4002578-74.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Samel Plano de Saúde Ltda, Agravado: Michel Arnt Pinheiro Marques, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. 9) Apelação Cível nº: 0646606-85.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelado: Associação do Fundo de Promoção e Propaganda FPP DP Condomínio Amazonas Shopping Center, Apelante: Antonio Fernandes Barros Junior E.p.p, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. 10) Apelação Cível nº: 0600559-83.2023.8.04.2500 de Fórum de Autazes/Vara Única de Autazes. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: André Luis Bessa Maia, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600559-83.2023.8.04.2500, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO, E, NA PARTE CONHECIDA, DAR PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. 11) Apelação Cível nº: 0573736-03.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Malena Cruz da Costa, Apelado: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em conhecer e NEGAR

PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Flávio Humberto Pascarelli Lopes.12) Apelação Cível nº: 0600563-27.2018.8.04.0001 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Maria Izabel Braga de Souza, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Em continuação de julgamento para ampliação de quórum, em virtude da divergência inaugurada pela Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, o colegiado, por MAIORIA de votos, conheceu o Recurso para dar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Des. Flávio Pascarelli, o qual dava PARCIAL provimento ao Recurso. Acompanharam a divergência os Exmos. Srs. Des. Paulo Lima, Desa. Joana dos Santos Meirelles e Des. Rogério José da Costa Vieira. Designado para o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. 13) Apelação Cível nº: 0633402-76.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Espólio de Hend Chicre Ferreira Pedras, Apelado: Bruno Cordeiro Miranda Vilas Boas, Apelante: Bruno Cordeiro Miranda Vilas Boas, Apelada: Espólio de Hend Chicre Ferreira Pedras. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer dos recursos para julgá-los desprovidos, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. 14) Apelação Cível nº: 0754895-78.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Marineide Amaral de Lira Teixeira, Apelante: Construtora Colméia S/A, Apelante: Colmeia Residencial do Bosque Empreendimentos Imobiliarios Ltda-spe, Apelada: Marineide Amaral de Lira Teixeira, Apelado: Colmeia Residencial do Bosque Empreendimentos Imobiliarios Ltda-spe. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer dos recursos para julgá-los parcialmente providos, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Dr. Rogério José da Costa Vieira e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 15) Apelação Cível nº: 0656176-90.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Bruno Batista Neves de Souza, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Dr. Rogério José da Costa Vieira e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 16) Apelação Cível nº: 0454365-45.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelada: Idanilce dos Santos Castro. Relator o Exmo. Sr.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Dr. Rogério José da Costa Vieira e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 17) Apelação Cível nº: 0903428-08.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelada: Maria Amalia Guedes Vieira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. 18) Apelação Cível nº: 0909083-58.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S/A, Apelada: Valdeiza da S Monteiro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Dr. Rogério José da Costa Vieira e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 19) Apelação Cível nº: 0796363-51.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rita Andrade Cavalcante, Apelante: Banco Bmg S/A, Apelada: Rita Andrade Cavalcante, Apelado: Banco Bmg S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível interposta pelo Banco BMG para negar-lhe provimento, e conhecer parcialmente da apelação adesiva interposta por Rita Andrade Cavalcante, para, nessa extensão, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Dr. Rogério José da Costa Vieira e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 20) Apelação Cível nº: 0449890-46.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Wanderley Mourão do Nascimento. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. 21) Apelação Cível nº: 0730702-62.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Lsm Comércio de Alimentos e Navegação Ltda., Apelado: Ibiti Distribuição e Logística Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer

do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Dr. Rogério José da Costa Vieira e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 22) Apelação Cível nº: 0600310-61.2022.8.04.6900 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Apelante: Cecília Correia Soares, Apelado: Banco C6 Consignado, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. 23) Apelação Cível nº: 0447950-12.2024.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/22ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Apelado: Janderson Pedrosa da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0447950-12.2024.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para conceder-lhe provimento, modificando-se a sentença recorrida. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. 24) Apelação Cível nº: 0463011-44.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Antonia Soares Coelho, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0463011-44.2023.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. 25) Apelação Cível nº: 0647369-18.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Luciatour Hoteis e Turismo Ltda, Apelado: Carlos Frederico Farias Pacheco. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0647369-18.2021.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Paulo César Caminha e Lima. 26) Agravo de Instrumento nº: 4002960-38.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto, Agravado: Governador do Estado do Amazonas, Agravado: Estado do Amazonas, Agravado: Secretaria de Estado da

Casa Militar, Agravado: Rico Taxi Aereo Ltda, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4002960-38.2021.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância ao parecer ministerial, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. 27) Apelação Cível nº: 0530445-50.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/23ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cleilson Souza Oliveira, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0530445-50.2023.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. 28) Apelação Cível nº: 0794876-46.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Andre Bruce dos Santos, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0463011-44.2023.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. 29) Apelação Cível nº: 0644045-59.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara de Família. Apelante: N. B. da S., Apelada: D. de O. B. da S.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 0754182-69.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença recorrida e, ato contínuo, nos termos do art. 1.013, § 3º, III, do CPC, julgar parcialmente procedentes os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. 30) Agravo Interno Cível nº: 0007762-79.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: José Mario Furlin, Agravado: Banco do Brasil S/A - Ourocard Visa. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível n.º 0007762-79.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. RETIRADOS DE PAUTA . Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Agravo Regimental Cível nº: 0006084-29.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente. ADIADOS .Pelo Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA: Apelação Cível nº: 0256975-87.2011.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Agravo de Instrumento nº: 4007101-32.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0607253-09.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível nº: 0253408-48.2011.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0427380-39.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/21ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0425315-71.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/21ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0606542-67.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0222901-41.2010.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, Apelação Cível nº: 0604014-65.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Apelação Cível nº: 0669812-26.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0670692-23.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente encerrou a sessão.

E, para constar, eu, Secretário, lavrei a presente e assino.

Lucas Campos França
Secretário em Exercício

Des. Paulo César Caminha e Lima
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 23/07/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Campos França, Servidor**, em 24/07/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1694854** e o código CRC **E21F9B90**.
